



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/11/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 301/2019

ASSUNTO: Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Águias Negras Futebol Clube, referente à Época Desportiva 2019/2020.

Considerando:

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º, do mencionado diploma legal;

O disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que define as bases da atividade física e do desporto, estabelecendo que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais,

1/3

Seguimento:

Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,
Sara Ferreira

Montijo, 22 de novembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/11/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”;

Que a Águias Negras Futebol Clube, associação desportiva sem fins lucrativos, pretende promover e organizar um conjunto de atividades desportivas e culturais regulares no decurso da época desportiva de 2019/2020, no âmbito do Folclore e no domínio das modalidades de Futebol, no escalão de sénior no âmbito do quatro competitivo do Inatel;

Que nos termos do artigo 47.º, da citada Lei n.º5/2007, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, a concessão de apoios ou participações financeiras depende da apresentação de programa de desenvolvimento desportivo, o qual deverá conter os elementos constantes no n.º1 do artigo 12.º do citado DL n.º273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Que o Águias Negras Futebol Clube apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, bem como todos os documentos necessários, em ordem à atribuição de apoio financeiro, material e logístico destinado a participar a respetiva execução, nos termos e para os efeitos do disposto do mencionado diploma legal.

2/3

Seguimento:

Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

**A Vereadora,
Sara Ferreira**

Montijo, 22 de novembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/11/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Águias Negras Futebol Clube, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos;
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 2.000,00€ e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato;
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa;
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto.

DELIBERAÇÃO: *Aprovado por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Deolinda Monteiro

Seguimento:

Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,
Sara Ferreira

Montijo, 22 de novembro de 2019

Sara Ferreira



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo a outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Águias Negras Futebol Clube para a época desportiva 2019/2020.

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

ÁGUIAS NEGRAS FUTEBOL CLUBE, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 501 399 038, com sede social na Estrada da Charnequinha, na União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa pela Presidente da respetiva Direção, Sr^a. Maria Helena Braço Forte Carvalho, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado e outorgado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo de acordo com o disposto nos artigos 5º n.º 2, 6º n.º 1, 46º n.º 1 e 3 e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se reporta ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e em conformidade com o regime jurídico dos Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

Objeto e fins do contrato

1. Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição, pelo primeiro Outorgante ao segundo Outorgante, da comparticipação financeira descrita na cláusula terceira, bem como do apoio não financeiro descrito na cláusula quarta, os quais se destinam a apoiar a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante, constante do anexo I ao presente contrato e integrando-o, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. O programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o número antecedente constitui e consubstancia, para os devidos e legais efeitos, plano regulador de ação do segundo outorgante, o qual fomenta, implementa, dinamiza e dirige, no plano local e concelhio, a prática desportiva, de forma regular, não profissional e em regime de competição oficial federada, no âmbito do escalão masculino sénior, bem como atividades de âmbito cultural.
3. Atento o conteúdo do programa de desenvolvimento desportivo a que se reportam os números anteriores e no âmbito da respetiva execução, a atribuição de apoio logístico, material e financeiro destina-se a apoiar a prossecução e dinamização das atividades desportivas e culturais regulares e dos eventos desportivos e culturais pontuais promovidos e organizados pelo segundo outorgante ou em que este participe e tome parte, de ordem federada e não federada, abrangendo a cedência de instalações desportivas, nos termos contemplados e disciplinados no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Associativo.

Cláusula Segunda

Período de execução do programa de desenvolvimento desportivo

O período de execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato reporta-se à época desportiva de 2019/2020, tendo início em setembro de 2019 e terminando em 30 de junho de 2020.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Ao presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão ser ressalvadas as prorrogações eventualmente a conceder pelo primeiro outorgante, devendo o segundo outorgante apresentar a devida fundamentação para a sua realização.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante no valor de 2.000,00€, que se destina às despesas com a prossecução e dinamização das atividades, a saber:
 - 1.1 atividades desportivas regulares e dos eventos desportivos pontuais, inscrição dos atletas no INATEL, exames médicos desportivos dos atletas, aquisição de material e apoio à formação dos agentes desportivos, conforme o programa de desenvolvimento desportivo apresentado;
 - 1.2 atividades culturais, designadamente na participação nos eventos de Folclore pelo país e realização de convívios de jovens e sócios, durante a vigência do contrato.
2. A comparticipação financeira referida no número anterior será liquidada até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Quarta

Apoio não financeiro

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro ao Segundo Outorgante, em ordem à atividade regular na modalidade de Futebol e no âmbito cultural – Folclore - de acordo com as solicitações efetuadas e em função das suas condições, consubstancia-se nos seguintes apoios materiais de âmbito logístico, com os seguintes valores estimados:

- a) Cedência e utilização dos equipamentos culturais e desportivos municipais de modo a que aí tenham lugar e sejam dinamizadas atividades inseridas nos programas de ocupação de



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- tempos livres, leia-se Programa de Férias Ativas que se realizem nas interrupções ou pausas letivas de acordo com o agendamento e horários estabelecidos pelos serviços municipais competentes, com um custo estimado até 500,00€;
- b) A cedência de utilização dos meios de transporte municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos atletas pertencente à instituição, no âmbito dos respetivos encontros oficiais e convívios, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, utilização contínua, de acordo com a tarifa por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Tarifas;
 - c) A aquisição e oferta de troféus, taças e medalhas destinada a eventos desportivos e/ou culturais pontuais, cum um custo estimado até 150,00€ c/IVA incluído;
 - d) Seguro desportivo obrigatório de acidentes pessoais inerentes aos eventos desportivos, a celebrar no caso de se realizarem, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, com um custo estimado até 750,00€ c/IVA incluído;
 - e) Divulgação e promoção dos eventos desportivos e culturais acima mencionados, com um custo estimado até 300,00€ c/IVA incluído;
 - f) Deverá o segundo outorgante informar até ao dia 31 de dezembro a necessidade de aquisição de troféus, taças e medalhas, caso decorra um evento desportivo e cultural pontual ainda na presente época.

Cláusula Quinta
Revisão do contrato

1. O presente contrato poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente contrato-programa, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público

1. No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante assume as seguintes obrigações e contrapartidas de interesse público:
 - a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o objeto do contrato em apreço e que dele faz parte integrante, por forma a cumprir o respetivo quadro competitivo;
 - b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitado acerca da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio contrato;
 - c) Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, apresentar antes do início da época desportiva, um centro de resultados exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados;
 - d) Apresentar e entregar ao primeiro outorgante, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato;
 - e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
 - f) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o primeiro outorgante promova, dinamize e desenvolva na modalidade desenvolvida pelo clube;
 - g) Cooperar com as Escolas Públicas do concelho no âmbito de iniciativas e eventos da modalidade, promovida e dinamizada pelas mesmas, designadamente ao nível do Desporto Escolar;
 - h) Mediante comunicação do Município de Montijo, integrar nas atividades de âmbito federado, recreativo, lúdico e lazer, de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica.
 - i) Informar o primeiro outorgante das atividades desportivas e/ou culturais que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima

Mora e Incumprimento das Obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante

À mora e ao incumprimento do contrato-programa de desenvolvimento desportivo ora ajustado, por parte do segundo outorgante, são aplicáveis as normas constantes dos artigos 28º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, com as devidas e necessárias adaptações se for caso disso.

Cláusula Oitava

Custo previsto do programa e definição das responsabilidades de financiamento

Sem prejuízo da eventual revisão do presente contrato, de acordo com a Lei e nos termos previstos no presente contrato-programa, o custo total do programa de desenvolvimento desportivo em apreço e objeto do presente contrato é o que consta do mesmo, expressamente indicado pelo segundo outorgante e respeitante à época desportiva de 2019/2020, competindo ao segundo outorgante, e sendo da sua exclusiva e integral responsabilidade, a obtenção dos respetivos meios e recursos financeiros necessários à sua concretização, mediante autofinanciamento.

Cláusula Nona

Sistema de acompanhamento e controlo de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima
Litígios

1. Os litígios emergentes da execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo em apreço são submetidos a arbitragem, nos termos do disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.
2. Da decisão arbitral cabe recurso de facto e de direito, para o Tribunal Central Administrativo Sul, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Cláusula Décima Primeira
Vigência do contrato-programa

Relativamente às isenções de tarifas de utilização previstas no presente contrato referentes à utilização das instalações acima enumeradas, o efeito jurídico do presente contrato tem início na presente época desportiva, iniciando-se aí a respetiva produção e sendo aplicáveis até 30 de junho de 2020.

Cláusula Décima Segunda
Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

Pela assinatura do presente Contrato-Programa, o segundo outorgante declara expressamente que nada deve ao Fisco nem à Segurança Social, prestando o consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos e para os efeitos no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Décima Terceira
Casos Omissos e Lei aplicável**

Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

**Cláusula Décima Quarta
Contrato-Programa e isenção de tarifas**

O presente Contrato-Programa contempla a respetiva isenção tarifária, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e bem assim nos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, ambos do Regulamento Municipal de Tarifas.

Feito e assinado em Montijo, aos ___ dias do mês de _____ de 2019, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de		2019					
Classificação Orgânica		06	DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO				
Classificação Económica		04070199	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS				
Classificação Funcional							
N.º Rubrica do Plano							
			Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial		409.680,00				
2	Reforços / Anulações		-2.870,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		406.810,00				
5	Encargos Assumidos (a)		254.221,59				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		152.588,41				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		2.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		150.588,41				

Data: 2019/11/22 Numero de lançamento no diário do orçamento: 7279

Proposta de Cabimento n.º 2019/2956
Atribuição de apoio financeiro ao Águas Negras Futebol Clube, no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo 2019/2020

O/A Funcionário/a



A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial



CRISTINA BASTOS CANTA



ÁGUIAS NEGRAS FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 1-3-1964

Campeão Distrital de Futebol da 3ª Divisão 84/85 e da 2ª Divisão 86/87 e 90/91 da A.F.S.

Campeão Distrital da INATEL 11/12 Vencedor Taça Disciplina 10/11 e 11/12

Rancho Folclórico e Etnográfico "Os Águias" do Alto Estanqueiro – Fundado em 30-09-1988

Grupo Motard Os Águias – Fundado em 18-06-2003

Sede: Estrada da Charnequinha, Alto Estanqueiro 2870-604 Montijo Telefone: 212 301 826 aguiasnegrasfc@gmail.com NIF: 501 399 038

PLANO DE ATIVIDADES

Agenda para o Ano 2019

- Campeonato de futebol da Fundação Inatel, 2019/2020;
- Participação e realização de eventos de Folclore , Juvenil e Sénior;
- Festival Nacional de Folclore anual
- Realização de convívios de jovens e sócios;
- Encontros e demonstração das danças e cantares dos nossos antepassados;
- Bailes alusivos às datas do calendário;
- Participação no Carnaval do Montijo;
- Jantar de Aniversário da Colectividade
- Jantar de Natal;
- Passagem de Ano;
- Realização de encontro Motares anual;
- Cede-se, gratuitamente a sala:
 - Para a Academia Sénior;

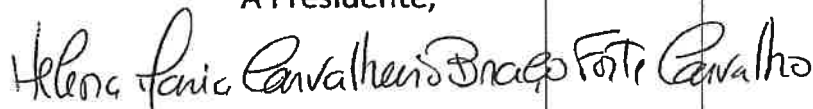
- Academia Bairro Miranda;
- Escolas do Agrupamento e
- Para angariação de fundos para as Festas do Alto Estanqueiro.

Com a execução do programa apresentado esperamos obter os seguintes resultados:

- Atrair mais participantes em todas as modalidades;
- Tentar obter mais conquistas de títulos nos campeonatos onde estamos representados;
- Fomentar um fair-play, tendo como objectivo o troféu disciplina;
- Continuar a fomentar a participação de encontros e demonstrações de folclore;
- Continuar a oferecer á comunidade local um espaço de lazer, convívio e desporto.

Alto Estanqueiro, 11 de Junho de 2019

A Presidente,



(Helena Maria Carvalheiro Braço Forte Carvalho)

